



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI N.º 1.105/93.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM A J.J. SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA., CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, estado de santa catarina,

TORNO PÚBLICO, à todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder executivo Municipal autorizado a firmar Instrumento Particular de Prestação de Serviços com a J. J. SERVIÇOS DE ASSESSORIA LTDA., com sede em Florianópolis, conforme cópia do instrumento em anexo, parte integrante da presente lei.

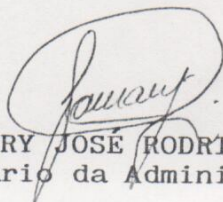
Art. 2º - As despesas com a execução desta lei, correrão por conta do Orçamento vigente.

Art. 3º - revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em
01 de fevereiro de 1.993.
41º ano da fundação e 31º ano da instalação.


NORMÉLIO ARI MENEGAZZO
Prefeito Municipal

- certificamos que a presente lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


AMAURY JOSÉ RODRIGUES
Secretário da Administração